



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>**Ata - SEI nº 794/2026/DE-HU BRASIL**

Brasília, 12 de junho de 2026.

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 794ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA*(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)*

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 12 junho de 2026, em meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva (Direx): Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Daniel Gomes Monteiro Beltrammí, Vice-Presidente, e Diretor de Orçamento e Finanças substituto; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; José Santos Souza Santana, Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Processo 23477.020298/2025-30: Contratação de serviços de nutrição hospitalar para o HU-UFSJ;
- 2) Processo 23477.014804/2025-51: Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP);
- 3) Processo 23477.014809/2026-65: Nomeação de Ouvidor para o CHU-UFPA, conforme dispõe a Norma nº 2/2022/DGP-EBSEH; e
- 4) Processo 23477.005744/2025-86: Contratação de solução tecnológica especializada para apoio à decisão clínica no âmbito da Rede HU Brasil.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Em atenção ao fluxo pactuado na 678ª reunião da Diretoria Executiva (Direx), no que tange à apreciação de determinados assuntos, os processos que constam na pauta foram incluídos na presente reunião extraordinária do colegiado.

1) Processo 23477.020298/2025-30. Trata-se de proposta de **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ)**, da Rede HU Brasil, visando a produção e

distribuição de dietas normais, dietas especiais (ou terapêuticas) destinadas a pacientes internados e de hospital dia, acompanhantes de pacientes (legalmente instituídos) e demais usuários autorizados por normativos, além de manipulação e distribuição de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos, módulos e leite humano ordenhado. A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) elaborou o Voto - SEI nº 27/2026/SHH/CIH/DAI, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, informou-se que a contratação em referência, por se tratar de atividade especializada, contempla a utilização de métodos, técnicas, insumos e equipamentos específicos, os quais devem ser manipulados por empresa com experiência na área, considerando a necessidade de zelo com a qualidade e segurança alimentar de usuários do hospital. Ademais, registrou-se que tal contratação requer mão de obra treinada e qualificada, associada a tecnologias que contribuam para a otimização dos processos pertinentes, destacando-se que os serviços de nutrição e alimentação hospitalar são fundamentais para o tratamento de pacientes hospitalizados, por contribuir para a evolução clínica, bem como para as análises quanto à manutenção e recuperação dos respectivos estados nutricionais, o que se reflete no tempo de permanência hospitalar e na perspectiva de redução de morbidade e mortalidade. Pontuou-se que tal contratação requer mão de obra treinada e qualificada, associada a tecnologias que contribuam para a otimização dos processos pertinentes. Destacou-se que os serviços de nutrição e alimentação hospitalar são fundamentais para o tratamento de pacientes hospitalizados, contribuindo para a evolução clínica, bem como para as análises quanto à manutenção ou recuperação dos respectivos estados nutricionais, o que se reflete no tempo de permanência hospitalar e na redução de morbidade e mortalidade. A proposta de contratação decorre da realização de processo licitatório, o Pregão Eletrônico nº 90150/2025, que teve participação de 22 (vinte e duas) empresas, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda., pelo valor global de R\$ 11.160.000,00 (onze milhões, cento e sessenta mil reais), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Lembrou-se que a implantação do HU-UFSJ está em consonância com o projeto de expansão da Rede HU Brasil, com impacto regional significativo no estado de Minas Gerais, em prol do fortalecimento da rede de atenção à saúde e ampliação da capacidade de formação em saúde. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, de forma a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda., para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, para o HU-UFSJ, da Rede HU Brasil. Editado o Voto - DIREX SEI nº 64/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

2) Processo 23477.014804/2025-51. Trata-se de proposta de **celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde (MS) e o Ministério da Educação (MEC); a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HU Brasil); a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP); e o Município de Mariana, Minas Gerais (MG),** tendo como objeto a conjugação de esforços para a viabilizar a implantação do Hospital Universitário (HU) da UFOP. A Vice-Presidência (VP) elaborou o Voto - SEI nº 6/2026/SGRU/GEGR/VP, em que constam informações sobre a demanda, inclusive cronograma do Plano de Trabalho executivo vinculado ao ACT em questão. Na contextualização da matéria, registrou-se que a proposta de celebração de ACT decorre das tratativas institucionais previamente formalizadas por meio do Protocolo de Intenções firmado, em 12 de junho de 2025, entre o MS, o MEC, a HU Brasil, a UFOP e o Município de Mariana/MG, cujo objetivo consistiu na realização de estudos preliminares, diagnósticos e demais ações preparatórias voltadas à análise da viabilidade de implantação do Hospital Universitário da UFOP. Destacou-se que o instrumento ora proposto representa etapa subsequente ao Protocolo de Intenções, com maior grau de execução e abrangência, ampliando significativamente o escopo de atuação anteriormente pactuado entre os partícipes e conferindo concretude às ações necessárias à implementação do HU-UFOP, com fundamento na seguinte legislação: Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011; Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 13.303/2016 e alterações; bem como da homologação judicial do Acordo

de Repactuação para Reparação Integral e Definitiva, formalizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos da Petição nº 13.157/DF; e Decreto nº 12.412, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a governança dos recursos da reparação e cria o Fundo Rio Doce, do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES-Rio Doce). Nesse sentido, têm sido realizadas tratativas e alinhamentos entre as partes envolvidas para o planejamento e a coordenação de ações pertinentes à implantação do HU-UFOP, de forma integrada e estratégica, com vistas a assegurar que a conclusão das obras e a estruturação física do hospital sejam realizadas conforme os requisitos específicos para um HU. Registrou-se que um futuro HU em Mariana/MG tem impactos positivos para o desenvolvimento socioeconômico da microrregião do estado de Minas Gerais, que demanda infraestrutura hospitalar robusta para atender à crescente demanda por serviços de saúde. Dessa forma, além da ampliação de acesso à média e alta complexidades para o sistema regional de saúde, verifica-se os benefícios para a UFOP, com qualificação e consolidação de suas atividades acadêmicas, ampliação do campo de prática, com consequente fortalecimento do ensino, da pesquisa e da inovação. Ressaltou-se que a proposta está alinhada às políticas públicas de saúde do governo federal que visam à ampliação e qualificação da rede de atenção hospitalar no país, de modo que a parceria decorrente do ACT em questão reforça o compromisso com a melhoria do sistema de saúde, consoante previsto em diretrizes do Ministério da Saúde e políticas públicas federais. No âmbito da HU Brasil, após alinhamento com as partes signatárias do ACT em tela, o processo foi adequadamente instruído com manifestação das áreas competentes e parecer da Consultoria Jurídica, que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento da proposta de celebração do ACT. Trata-se de matéria com fundamento na Resolução nº 257, de 18 de julho de 2024, do Conselho de Administração (CA), que dispõe sobre delegação de competência à Diretoria Executiva para: i) entabular, de forma preparatória, tratativas com entes públicos e universidades federais visando à construção e estruturação de novas unidades hospitalares a serem futuramente incorporadas à Rede HU Brasil; ii) avaliar as condições para a incorporação de novas unidades hospitalares à Rede HU Brasil; e iii) firmar compromissos preliminares com vistas à assunção de novos hospitais universitários federais, sem que implique em assunção de ônus pela HU Brasil. No art. 2º da referida Resolução do CA, prevê-se que a Diretoria Executiva deverá comunicar o início das tratativas, mediante informe, em reunião subsequente do CA, de forma a se assegurar a transparência e o acompanhamento dos processos, preservando-se a competência do CA para autorizar a formalização dos CGEs previstos no art. 6º da Lei nº 12.550, de 2011, conforme estabelece o inciso XLII do art. 44 do Estatuto Social da HU Brasil.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do ACT entre a União, por intermédio do MS e do MEC; a HU Brasil; a UFOP; e o Município de Mariana/MG, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme informações apresentadas pela VP. Editado o Voto - DIREX SEI nº 65/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3) Processo 23477.014809/2026-65. Trata-se de indicação da Ouvidoria-Geral referente à **nomeação para o cargo de Ouvidor do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)**, com base na prerrogativa da área para selecionar os titulares das Ouvidorias dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede HU Brasil, conforme consta na Norma nº 2/2022/DGP-EBSERH e no Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da HU Brasil. Informou-se que a escolha dos Ouvidores dos HUFs deve ser realizada com observância aos requisitos da Portaria-CGU nº 1.181, de 2020, da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como nos critérios estabelecidos nos normativos internos da HU Brasil, quando for o caso, para seleção de ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas. Nos documentos que compõem os autos do processo em epígrafe, constam as seguintes informações apresentadas pela Ouvidoria-Geral a respeito do indicado: formação acadêmica, com doutorado em Matemática; experiência profissional na área de ensino, com ênfase em Matemática, Tecnologias Inovadoras no Ensino e Aprendizagem Criativa em Matemática e Arte. Ademais, destacou-se que foi realizada entrevista *online* com o indicado, na qual foram identificadas qualificações adicionais, bem como disposição para assumir o cargo de Ouvidor do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA). Sobre o Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da HU Brasil, o documento prevê que a seleção dos titulares das Ouvidorias dos HUFs pode ocorrer após realização de processo seletivo ou por indicação direta, sem realização de processo seletivo, sendo necessária, nesta última hipótese, aprovação da Diretoria

Executiva, motivo pelo qual o processo foi encaminhado para deliberação do colegiado, levando-se em consideração também o fluxo pactuado na 678ª reunião da Direx.

- Aprovada, por unanimidade, a nomeação do sr. Edilson dos Passos Neri Júnior para o cargo de Ouvidor do CHU-UFPA, da Rede HU Brasil. Editado o Voto - DIREX SEI nº 66/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

4) Processo 23477.005744/2025-86. Trata-se de proposta **de contratação de solução tecnológica especializada para apoio à decisão clínica baseada em evidências, composta pelas plataformas *ClinicalKey*, *ClinicalFarmacology* e *ClinicalKey AI*, da Elsevier, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais, acadêmicas e institucionais da Rede HU Brasil.** A Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) elaborou o Voto - SEI nº 3/2026/SGCA/CGC/DAS, em que constam informações sobre a proposta em questão. Na contextualização da demanda, informou-se que a contratação visa fortalecer a qualidade assistencial, a segurança do paciente e a qualificação da prática clínica nos HUFs, diante da crescente complexidade dos processos assistenciais, da necessidade de atualização científica contínua e da relevância da tomada decisão clínica baseada em evidências. Nesse contexto, ressaltou-se que a prática está alinhada às diretrizes institucionais de qualificação da assistência, transformação digital em saúde, fortalecimento da prática baseada em evidências e modernização dos processos assistenciais e acadêmicos da Rede HU Brasil. As soluções propostas viabilizam acesso estruturado a conteúdos científicos, protocolos e diretrizes assistenciais, livros, periódicos, calculadoras clínicas, ferramentas de apoio a diagnóstico e recursos de inteligência artificial aplicados à prática clínica, oferecendo suporte técnico qualificado e oportuno a profissionais da área de saúde que atuam na Rede HU Brasil. A solução *ClinicalKey* disponibiliza acesso integrado a conteúdo científico revisado, diretrizes clínicas, vídeos, imagens, livros e periódicos especializados, inclusive com suporte técnico às equipes assistenciais em diversas especialidades médicas e multiprofissionais. A solução *ClinicalKey AI* agrega funcionalidades baseadas em inteligência artificial generativa aplicada ao contexto clínico, com possibilidade de recuperação contextualizada de evidências científicas, síntese de informações e apoio à navegação de conteúdo técnico científico, preservando a necessidade de validação profissional e autonomia clínica dos usuários. No tocante aos aspectos técnicos, registrou-se que a solução apresenta aderência às necessidades institucionais da Rede HU Brasil, em razão de seu perfil assistencial, acadêmico e multiprofissional, assegurando acesso padronizado a conteúdos científicos atualizados nos diversos cenários de cuidado nos HUFs. O valor total estimado da contratação é de US\$ 2.515.422,06 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e dois dólares estadunidenses e seis centavos), estando condicionada a observar a disponibilidade orçamentária da instituição, conforme manifestação das áreas competentes a ser juntada aos autos previamente à assinatura do instrumento contratual. A DAS informou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária, incluído Parecer nº 25/2026/SJLT/DJLC/SCON/CONJUR/PRES-HU BRASIL, da Consultoria Jurídica, para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação de solução tecnológica especializada para apoio à decisão clínica baseada em evidências, composta pelas plataformas *ClinicalKey*, *ClinicalFarmacology* e *ClinicalKey AI*, da Elsevier, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais, acadêmicas e institucionais da Rede HU Brasil. Editado o Voto - DIREX SEI nº 67/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

VP

DOF substituto

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

JOSÉ SANTOS SOUZA SANTANA

DEPI

GILIAE CARDOSO COELHO NETO

DTISD

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana, Diretor(a)**, em 23/06/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 23/06/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 23/06/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 24/06/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 25/06/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 25/06/2026, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 26/06/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 30/06/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62173947** e o código CRC **DE32EB9D**.

Referência: Processo nº 23477.018459/2026-14 SEI nº 62173947